



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Sexta-feira • 18 de Junho de 2021 • Ano V • Nº 1197

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012-5/2020 Tomada de Preço nº 003/2020 - Master Serviços Técnicos Ltda.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YNFVJD+7GHHJNDFIMB1DAA

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-5/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012-5/2020 de prestação de serviços, celebrado pelo Município de Planalto/BA e a empresa MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Cloves Alves Andrade**, brasileiro, maior, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 05.659.584-02 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 50, Morada do Planalto na cidade de Planalto, Bahia, CEP: 45.190-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.890.902/0001-00, com sede e domicílio na Rua Walnier Bagano 21A, Centro, Morro do Chapéu, BA, CEP 44850-000, Brasil, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sócio Administrador, o **Sr. Cleossandro Oliveira Amorim**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 94639302-8, expedida pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 00.791.195-00, residente e domiciliado na Rua Major Pedro Celestino, nº 30, Bairro Centro, Morro do Chapéu, Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação de modalidade de Tomada de Preço nº 003/2020, com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo ao Contrato nº 012-5/2020 de Prestação de Serviços*, mediante as cláusulas e condições seguintes.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto do **Contrato nº 012-5/2020** por mais 360 (dias), passando a vigorar até o dia 30 de Junho de 2022, com amparo no Artigo 57 da lei nº8. 666 e suas posteriores alterações, bem como previsão legal na “CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA” do referido contrato.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor do contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), valor este que é referente aos convênios N.º **0291/16** e convênio N.º **1693/17**, pactuados entre o Município de Planalto (CONVENIENTE) e a FUNASA (UNIDADE CONCEDENTE), cujo objeto é a implantação de melhorias sanitárias domiciliares para controles de agravos, nas regiões de duas vendas, santa cruz, cinzento e sede do Município.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Justificativa para a prorrogação da vigência do prazo contratual se deu motivada ao caos administrativo na transição de governo no início de 2021, bem como, as diversas paralisações provocadas pelos decretos estaduais e municipais na pandemia da Covid-19, o que ocasionou atrasos nos processos administrativos para dar início a obra de melhorias sanitárias.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 – A inclusão de redação está amparada legalmente no 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

V – CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Planalto - BA, 18 de junho de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: